



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 07 AO CONTRATO Nº 038/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 038/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.631/0001-90, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida José Soares Pinheiro, nº 1301, Bairro Centro, CEP: 45.600-297, cujo objeto é o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos periodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses"



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, sub censura.

Buerarema/BA, 29 de outubro de 2024.

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

OAB/BA 69.987





TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 038/2022

Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 038/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e a Empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.631/0001-90, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida José Soares Pinheiro, nº 1301, Bairro Centro, CEP: 45.600-297, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Milton Benedito Ribeiro Marques, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0119835908, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 175.369.875-87 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Rua Félix Mendonça, nº 823, Apt. 301, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-351, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2022, cujo objeto é o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/11/2024, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

apple of



CONSUMER TO LANGUAGE CHARLEST THE CONSUMER OF THE CONSUMER OF



a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde

020802 - Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 - Manutenção das Ações do Bioco do MAC

f) Elemento de despesa; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora MARCELA INDIRA DE SOUZA CARDOSO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 31 de Outubro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Milton Benedit

Prefeito Contratante

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Milton Benedito Ribeiro Marques

Oximaster Gases e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF 043 804 905 -56

OK PO

Contratada

CPF: 069, 801, 575,40



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:08:40 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: EDC5.7CCF.E044.FD96 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 08/10/2024 11:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244328437

RAZÃO SOCIAL	
OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.535.045	03.935.631/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26854 / 2024

- CONCEDIDO À **-**

Nome/Razão Social: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.935.631/0001-90

Endereço: Avenida JOSE SOARES PINHEIRO Nº1301 - Centro - Itabuna-BA CEP:

45600-297

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 22/10/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

Chave de validação: 5206f886

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.935.631/0001-90

Razão Social:

OXIMASTER GASES E EOUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

AV JOSE SOARES PINHEIRO 1301 / LOMANTO / ITABUNA / BA / 45600-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201280936636160

Informação obtida em 28/10/2024 07:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.935.631/0001-90 Certidão n°: 70127567/2024

Expedição: 14/10/2024, às 08:02:27

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **03.935.631/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficia

Prefeitura Municipal de Buerarema

terca-feira. 5 de novembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01585 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 123/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 07 AO CONTRATO № 038/2022

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo





EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 07 AO CONTRATO Nº 038/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP

CONTRATANTE — PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA — CONTRATADA — OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.935.631/0001-90 — OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Termo Aditivo: 31/10/2024; Prazo do Termo: 29/11/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 31 de Outubro de 2024 — Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira — Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buergrema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

> Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br